

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos.**

Parecer nº 21/2015

Relator: Jose Nazareno Gomes

Ementa: Projeto de Lei 20/2016 que altera dispositivos vigentes da Lei nº689/1998, que Dispõe sobre a conservação e fechamento de Imóveis não edificados, construção e conservação de passeios, disposição de entulhos e dá outras providencias

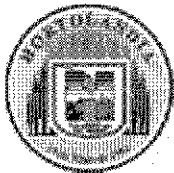
Autor: Clemilda Pereira

Presidente: Jose Nazareno Gomes

## **I – RELATÓRIO**

Apresente Propositura de autoria da nobre vereadora Clemilda Pereira “altera dispositivos vigentes da Lei nº 689/1998”. que Dispõe sobre a conservação e fechamento de Imóveis não edificados, construção e conservação de passeios, disposição de entulhos e dá outras providencias

Sendo lida em Plenário, tendo sua ementa publicado no Jornal de costume TODO DIA , estando seu conteúdo disponibilizado no site da Câmara Municipal de Hortolândia atendendo assim o Princípio da Publicidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na justificativa o a nobre vereadora autora do PL em análise, fundamenta a presente propositura de Lei Ordinária que pretende alterar a Lei nº689/1998, com a presente alteração objetiva facilitar a aplicação da lei e a consequente aplicação de multa as infrator , que deverão, inclusive, ter prazo menos para sanar a irregularidade constatada.

O presente projeto atende ao meio mais eficaz para que o Poder Público cumpra o dever de promover meios eficazes para combater o depósito de lixo, detritos e resíduos sólidos despejado indevidamente nos logradouros públicos.

Tendo recebido da Comissão de Justiça e Redação, que ao analisar a constitucionalidade emitiu parecer favorável .

## **II - VOTO DO RELATOR**

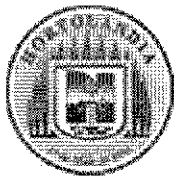
Trata-se de matéria de relevância para o Município e no que cumpre a análise, desta comissão verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências para seu prosseguimento e sua aprovação, razão pela qual submeto a apreciação do projeto projeto , consignando que no momento deixo de externar meu voto em atendimento ao artigo 92, paragrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Sala das Comissões 22 de março de 2016



Jose Nazareno Gomes

Presidente/relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado pelo ilustre Presidente/Relator Jose Nazareno Gomes, os demais membros da **Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos**, resolvem por unanimidade acompanhar o relatório e APROVAR a presente propositura.

Sala das Comissões 22 de março de 2016



Paulo Pereira Filho

Membro



João Pereira da Silva

Membro



Valdecir Alves Pereira

Membro